



GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
Rua Padre Anchieta, n.º: 234, Sede
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-9800



Verificação de Autenticidade

OFÍCIO GABPREF/GI 405/2021

Casimiro de Abreu, 05 de novembro de 2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCOS FRESE MILLER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 651/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Requerimento do Vereador Pedro Ygor Gadelha Mota dos Santos, apresentado através do Ofício n.º 651/2021, protocolizada na Câmara Municipal sob o n.º 1358/2021, e nesta Prefeitura sob o n.º 12074/2021, encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, que apresentou as informações constantes às fls. 06, em anexo.

.Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
Prefeito
Matrícula 13671

PROT N.º 0150810001
Em. 05/11/2021

Jaziane Silva Gomes
AUXILIAR LEGISLATIVO
Matr. 028/PL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigilância em Saúde

Rua Franklin José dos Santos, 271, centro
secsaudecasimiro@gmail.com (22) 2778-1248



Processo Nº 12074/2021
Casimiro de Abreu, 22 de Outubro de 2021.

Departamento de Vigilância em Saúde

PMCA/RJ

PROCESSO Nº _____

RUBRICA _____ FLS. 02

Ilmo. Sr. Vereador Pedro Ygor Gadelha,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste acolher a solicitação citada neste processo, descrevo então que perante ao exposto, encaminhamos através de documento expediente a Lei Municipal 2105/2021, ao qual dispõe este documento, para todos os setores públicos de saúde, solicitamos a elaboração de um Cartaz informativo a Secretaria de Comunicação, para que possamos estar colocando em cada setor de saúde, pública ou privada, por fim, o Departamento de Vigilância Sanitária, cumprirá com seu propósito fiscalizador, e visitará todos os setores de saúde pública e privada, verificando a aplicação da Lei e informando quanto a mesma.

Saliento que, será observado em quaisquer circunstâncias, a aplicação da Lei, estaremos averiguando as denúncias informadas e tomando as devidas providências no que nos couber.

Certo de que este Departamento prioriza a Prevenção e Promoção da Saúde no âmbito Municipal, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tamiris Rosa de Souza Leite

Responsável pelo Departamento de Vigilância em Saúde
Mat. 3704 Resol. 036/2021

Jano
4288

29/10/2021